**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.

PREGÃO Nº 052/2021.

PROCESSO Nº 101/2021.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco , o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mario Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 101/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME**, localizado na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, n° 3537, no Bairro ingá, na cidade de Betim, estado de Minas Gerais, CEP 32604-565, cujo CNPJ é 13.759.572/0001-09 neste ato representado por Nelson Alves De Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 442.467.306-53, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QUANTIDADE/ VALOR** |
| Órgão gerenciador | Total a ser registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |
| Qtde Estimada |  Valor Unitário  | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total |
|
| 13 | CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.  | 200 | 49,80 | 9.960,00 | 200 | 9.960,00 | 1000 | 49.800,00 |
| 14 | MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV. MONOBLOCO COM 4 PÉS. ALTURA (710MM) COMPRIMENTO (700MM) LARGURA (700MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES  | 100 | 86,00 | 8.600,00 | 100 | 8.600,00 | 500 | 43.000,00 |
| 16 | ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS E 2 GAVETAS; DIMENSÕES: ALTURA (CM)181,5; LARGURA (CM)105; PROFUNDIDADE (CM)45; CARACTERÍSTICAS GERAIS- COZINHA COMPACTA DE AÇO - 1 PRATELEIRA - 6 PORTAS DE BATER - 2 GAVETA - PUXADORES EXTERNOS - PÉS ALTOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO - COM NICHO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - TAMPO ACIMA DAS PORTAS INFERIORES MATERIAL: AÇO; GAVETAS COM TRAVASSIM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS- ATÉ 2 PRATELEIRAS – 1 QUANTIDADE DE PEÇAS; 1 TIPO DE PORTA BATER; QUANTIDADE DE GAVETAS 2; QUANTIDADE DE PORTAS 6. | 10 | 975,00 | 9.750,00 | 10 | 9.750,00 | 50 | 48.750,00 |
| 30 | ARMÁRIO DE COZINHA 2 PORTAS, EM AÇO, PARA FIXAR EM PAREDE. ARMÁRIO DOMÉSTICO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, ARMARIO DE AÇO; MEDIDAS APROXIMADAS 55X80X30, CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL, DIVIDIDO POR PRATELEIRA; PUXADORES PRODUZIDOS EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E RESISTENTES AO CONTATO DIÁRIO DAS MÃOS, AS CHAPAS DE ACO DEVERÃO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79MM, PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EM EPOXI; NA COR BRANCA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES. | 10 | 216,00 | 2.160,00 | 10 | 2.160,00 | 50 | 10.800,00 |
| 34 | FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS, PRIMEIRA QUALIDADE, COURAÇADO. CHAMA DUPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, ESMALTE ANTIADERENTE GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO RESISTENTE. GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, MESA: EASY CLEAN. GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA DUPLA, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. FOGÃO INDUSTRIAL, PISO, AÇO, GÁS, 4 BOCAS DUPLAS COM CACHIMBO E CHAPA. FOGÃO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO LAMINADA E ACABAMENTO EPOXI DE ALTA TEMPERATURA, MEDINDO (90X100X100)CM (AXLXP); ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO 2,8KPA/ 280 MMCA; COM 4 QUEIMADORES DUPLOS; TIPO CACHIMBO, COROA (300 G/H + 600 G/H); EM FERRO FUNDIDO; ACENDIMENTO MANUAL; GRELHA REMOVÍVEL, EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MÍNIMO (40X40)CM; MEDINDO (42,5X42,5)CM; MEDINDO NO MÍNIMO (40X40)CM COM CHAPA SUPERIOR; EM AÇO , ESPESSURA DE 2MM; BANDEJA COLETORA BIPARTIDA EM AÇO . PANELEIRA EM PERFIL T EM AÇO CARBONO LAMINADO 1"X1"X1/8" COM PINTURA EPOXI-ISOCIANATO; | 15 | 949,00 | 14.235,00 | 15 | 14.235,00 | 75 | 71.175,00 |
| 44 | ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18', COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO “U”), COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1340 (A) X 460 (L)X 710 (P) MM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO | 30 | 889,00 | 26.670,00 | 30 | 26.670,00 | 150 | 133.350,00 |
| 49 | ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, CHAPA 22, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE: 1,98 M DE ALTURA, 0,92 M DE COMP., 0,40 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | 100 | 279,00 | 27.900,00 | 100 | 27.900,00 | 500 | 139.500,00 |
| 60 | ESTANTE DE AÇO SEMI INDUSTRIAL ALTURA: 198 CM LARGURA: 92 CM PROFUNDIDADE: 30 CM QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06 BANDEJAS CAPACIDADE POR BANDEJAS: 30 KG PINTURA: EPOXI PÓ. COR: CINZA CRYSTAL ESPESSURA DAS CHAPAS: A ESPESSURA DAS CHAPAS DAS COLUNAS 090 MM - CHAPA 18 / E DAS BANDEJAS 0,45MM - CHAPA 24 | 10 | 279,00 | 2.790,00 | 10 | 2.790,00 | 50 | 13.950,00 |
| 64 | CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, COM RELAX, AMORTECEDOR A GÁS | 50 | 388,00 | 19.400,00 | 50 | 19.400,00 | 250 | 97.000,00 |

**01 ‑ DO OBJETO:**

I ‑ Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro acima, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II ‑ Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III ‑ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

I ‑ Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 052/2021.

II ‑ Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III ‑ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 052/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I ‑ Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II ‑ O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

I ‑ Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**

**onde:**

**EM =** Encargos moratórios;

**VP =** Valor da parcela em atraso;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX / 100)**

 **30**

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II ‑ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III ‑ Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV ‑ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V ‑ A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI ‑ A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I ‑ Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 052/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II ‑ Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II ‑ A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 052/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 13 de setembro de 2021.

***Mário Reis Filgueiras***

Município de Papagaios/MG

***Mobille-Aço Comércio Varejista De Móveis Ltda-ME***

CNPJ/MF 13.759.572/0001-09